

NOTA À IMPRENSA

Área de Reabilitação Urbana dos Bairros 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes em vigor

A Área de Reabilitação Urbana dos Bairros 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes foi publicada em Diário da República no dia 24 de agosto e encontra-se em vigor.

A nova Área de Reabilitação Urbana confere benefícios fiscais aos proprietários de casas ou lojas que realizem obras e, assim, contribuam para reverter a degradação destes dois bairros.

Os Bairros 1.º de Maio e Soeiro Pereira Gomes foram construídos nas décadas de 1970 e 1980 com os objetivos iniciais de realojar população que tinha ficado sem habitação devido às expropriações e trabalhadores do novo complexo industrial.

Atualmente, ambos os bairros apresentam sinais de avançada degradação, quer devido à ausência de obras de manutenção e reabilitação do espaço público, quer devido à ausência de obras de manutenção nas habitações e lojas. Nos últimos anos têm-se agudizado os problemas estruturais dos edifícios, passadiços, pontes e escadas que, nalgumas situações, põem em causa a segurança de pessoas e bens.

Com a criação de uma Área de Reabilitação Urbana para esta zona da cidade, a segunda em Sines depois da já em vigor para o centro histórico, pretende-se contribuir para fomentar a reabilitação dos edifícios e das habitações, requalificar os espaços privados de utilização pública, responsabilizar os proprietários pela manutenção dos espaços comuns, melhorar a qualidade dos estabelecimentos comerciais e criar condições para o desenvolvimento de mais e melhores atividades económicas.

Para atingir estes objetivos é concedido um conjunto de incentivos à realização de obras pelos proprietários particulares e pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, que, ainda como IGAPHE, herdou o espaço após a extinção do Gabinete da Área de Sines e se mantém como proprietário de vários fogos.

Entre os apoios e incentivos a conceder destacam-se a isenção de várias taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação, a redução da Taxa Municipal de Urbanização em 50%, a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis durante 5 anos renovável por igual período, a isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e outros benefícios conferidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais, como redução do IVA e do IRC.

A Área de Reabilitação Urbana é uma operação de reabilitação urbana simples, a executar em 5 anos, por iniciativa dos particulares e com o apoio da entidade gestora, a Câmara de Sines.

SIDI/PM/2012-08-27

Para solicitar mais informações sobre as notícias da nota use o email sidi@mun-sines.pt ou o telefone 269 630 665 (Serviço de Informação, Divulgação e Imagem).